



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

AUTÓGRAFO Nº 029/2025

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 879/2025 de autoria do Executivo, que **“DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO DISTRITO INDÚSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de outubro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Em simetria com a Lei Municipal nº 877/2024, de 05 de setembro de 2024, fica estabelecido o zoneamento na área do futuro Distrito Industrial e Comercial, a ser implantado neste município de Cruzália, classificado nos termos do parágrafo único deste artigo, em consonância com o que dispõe a Lei Estadual nº 5.597/1987, que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo.

§ Único – Fica autorizado a instalação de indústrias, comércios e serviços no Distrito Industrial e Comercial de Cruzália, nas categorias e tipos no quadro a seguir:

Categoria	Classificação	Descritivo
Zona de Uso Diversificado do tipo I (ZUD-I)	I2, podendo I1;	I2 = Indústrias de risco ambiental leve; I1 = Indústrias virtualmente sem risco ambiental;
Zona de Uso Diversificado do tipo II (ZUD-II).	apenas I1.	I1 = Indústrias virtualmente sem risco ambiental;
Zona de Uso Predominantemente Industrial do tipo I (ZUPI-I)	I3, podendo I2;	I3 = Indústrias de risco ambiental moderado; I2 = Indústrias de risco ambiental leve;
Zona de Uso Predominantemente Industrial do tipo II (ZUPI-II)	I3, podendo I2 e I4;	I3 - Indústrias de risco ambiental moderado; I2 = Indústrias de risco ambiental leve; I4 - Indústrias de risco ambiental alto;
Zona de Uso Estritamente Industrial do tipo II (ZEI-II);	I4, podendo I3, e I2;	I4 - Indústrias de risco ambiental alto; I3 - Indústrias de risco ambiental moderado; I2 = Indústrias de risco ambiental leve;

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Assinado por 4 pessoas: ALAN LAURENTINO DA SILVA, JOÃO ANTONIO POPP, JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO e SANDRO ROGÉRIO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/B5E1-192D-D8C1-1355> e informe o código B5E1-192D-D8C1-1355



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra a lei 909/2025 de 16 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Cruzália, 08 de outubro de 2025.

Juliete Marcelina Moro Falcão
Presidente

João Antonio Popp
Vice-Presidente

Sandro Rogério Dias
1º Secretário

Claudio de Freitas Santos
2º Secretário

Assinado por 4 pessoas: ALAN LAURENTINO DA SILVA, JOÃO ANTONIO POPP, JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO e SANDRO ROGÉRIO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/B5E1-192D-D8C1-1355> e informe o código B5E1-192D-D8C1-1355



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E1-192D-D8C1-1355

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALAN LAURENTINO DA SILVA (CPF 340.XXX.XXX-33) em 08/10/2025 12:33:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO ANTONIO POPP (CPF 103.XXX.XXX-40) em 08/10/2025 12:47:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO (CPF 308.XXX.XXX-47) em 08/10/2025 13:14:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRO ROGÉRIO DIAS (CPF 103.XXX.XXX-06) em 08/10/2025 13:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/B5E1-192D-D8C1-1355>